SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0011124-09.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos**Requerente: **2º Tabelionato da Comarca de São Carlos e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Trata-se de pedido de retificação administrativa realizado pelo 2º Tabelião desta Comarca de São Carlos.

Diante das evidências apontadas, e da necessidade de adequação dos atos para sua plena eficácia, entendo que o caso permite a correção tal como requerida pelo Tabelião.

Assim, defiro o pedido para determinar: 1) a correção da descrição do imóvel, conforme aquela que constou no parágrafo 10, do presente; 2) o nome e o número do RG do último comprador nomeado na escritura (sob o nº 5), sendo o nome correto LUIS ANTONIO DE CAMPOS, e o número do RG: 5.425.054 SSP/SP.

PRI e ao arquivo oportunamente.

São Carlos, 26 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA